

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 275/96
INTERESSADA: Faculdade de Odontologia de Araras
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do Curso de
Especialização em Ortodontia
RELATOR: Cons. Luiz Roberto Dante
PARECER CEE Nº 336/96 - CETG - APROVADO EM 03-07-96

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Diretor Geral das Faculdades de Odontologia, de Enfermagem e Obstetrícia e de Ciências Biológicas da Fundação Hermínio Ometto de Araras encaminha a este Conselho, nos prazos fixados pela Portaria CEE/GP 9/94, de 05-04-94, solicitação para funcionamento do Curso de Especialização em Ortodontia, junto à Faculdade de Odontologia.

O curso em pauta será coordenado pelo Prof. Dr. Mário Vedovello.

1.2 APRECIÇÃO

Em atendimento às normas estabelecidas pela Deliberação CEE nº 02/93, que dispõe sobre oferecimento, aprovação e validade de cursos de especialização, aperfeiçoamento e extensão universitária, a interessada instruiu o processo com documentos e informações como seguem:

1.2.1 CARACTERIZAÇÃO DO CURSO

A Ortodontia é, dentro da área Odontológica, aquela que vai propiciar a formação de um profissional com condições de diagnosticar problemas relativos ao aparelho mastigatório, estruturas dentofaciais,

incluindo condições que requeiram movimentação dentária e a harmonização da face no complexo maxilo-mandibular.

Assim sendo, seria ideal que todas as pessoas contassem com uma assistência odontológica que pudesse avaliar, prevenir, supervisionar e orientar o desenvolvimento do aparelho mastigador, evitando possíveis conseqüências futuras para a saúde bucal.

Para que o cirurgião dentista esteja apto a dar essa assistência odontológica é necessário que ele possua uma ampla gama de conhecimentos e técnicas que será adquirida com alto padrão de ensino e treinamento ortodôntico.

1.2.2 OBJETIVOS DO CURSO

Fazer com que o profissional especialista em Ortodontia esteja capacitado a diagnosticar, prevenir, interpretar e prognosticar as más oclusões e disfunções neuro-musculares. Planejar o seu tratamento e sua execução por meio de indicação, aplicação e controle de aparelhos mecanoterápicos e funcionais, necessários para obter e manter relações oclusais normais em harmonia funcional, estética e fisiológica com as estruturas faciais. Procurar fazer o inter-relacionamento com outras especialidades afins, necessárias ao tratamento integral da face.

Habilitar o profissional para atuar em programas de ortodontia preventiva.

Qualificar o profissional para o início da carreira no ensino superior.

1.2.3 PROGRAMAÇÃO DO CURSO

O curso, com uma carga horária de 1.184 horas/aula, será composto pelas disciplinas abaixo relacionadas, acompanhadas do nome do professor encarregado de ministrá-las:

- Teoria e Técnicas Ortodônticas 88h/a
Prof. Dr. Mário Vedovello Filho
- Ortodontia Preventiva e Interceptativa 212 h/a
Prof. Dr. Mário Vedovello Filho
- Ortodontia Corretiva 180 h/a
Prof. Dr. Darcy Flávio Nouer
- Técnica Typodont 80 h/a
Prof. Dr. Darcy Flávio Nouer
- Odontopediatria 90 h/a
Prof. Dr. Maria Cristina Ferreira de Camargo
- Ortopedia Funcional dos Maxilares 230 h/a
Prof. Dr. José Lázaro Barbosa dos Santos
- Cirurgia Ortognática 80 h/a
Prof. Renato Vita
- Bioquímica 38 h/a
Prof. Dr. Moustafa Mohamed El-Guindy
- Histologia 30 h/a
Prof. Dr. Moustafa Mohamed El-Guindy
- Anatomia 26 h/a
Prof. Dr. Darcy Flávio Nouer
- Anestesiologia e Terapêutica 55 h/a
Prof. José Carlos P. Imparato
- Ética e Legislação Odontológica 15 h/a
Prof. Eduardo Daruge
- Didática e Metodologia do Trabalho Científico 60 h/a
Prof. Eduardo Daruge

PROCESSO CEE Nº 275/96

PARECER CEE Nº 330/96

O conteúdo programático das 13 disciplinas componentes do curso de Ortodontia, com os respectivos professores responsáveis, encontra-se relacionado nos autos.

1.2.4 CALENDÁRIO E CRONOGRAMA

O curso terá a duração de 20 meses, com início previsto para 07 de agosto de 1996 e término em 31 de março de 1998. Será ministrado as quartas e quintas-feiras, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

O cronograma, com a distribuição das aulas ao longo do curso, anos 1996/97/98, encontra-se nos autos.

1.2.5 VAGAS E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Serão oferecidas 12 (doze) vagas aos candidatos portadores do diploma de Odontologia.

A seleção dos candidatos far-se-á por meio da análise dos "curricula vitae", prova teórica e prática laboratorial, prova de conhecimento da Língua Inglesa, entrevista e comprovação do candidato estar regularmente registrado no Conselho Federal de Odontologia.

1.2.6 AVALIAÇÃO DO APRENDIZADO

A avaliação da aprendizagem será efetuada através de provas, exame final, qualificação, trabalhos de laboratório e casos clínicos e apresentação de trabalho científico.

O certificado de Especialista será expedido nos moldes indicados no artigo 7º da Deliberação

PROCESSO CEE Nº 275/96

PARECER CEE Nº 330/96

CEE nº 02/93, ao qual farão jus os alunos que conseguirem média final igual ou superior a 7,0 (sete inteiros), e 5,0 (cinco inteiros) de nota mínima por disciplina. O percentual mínimo de frequência será de 85% (oitenta e cinco por cento).

1.2.7 METODOLOGIA E BIBLIOGRAFIA

A metodologia a ser empregada no desenvolvimento do programa das disciplinas do curso constará de aulas teóricas expositivas, práticas com atendimento a pacientes em ambulatório, seminários e pesquisa bibliográfica.

A bibliografia correspondente encontra-se relacionada nos autos.

1.2.8 CORPO DOCENTE

- Maria Cristina Ferreira de Camargo - Cirurgiã-Dentista pela Faculdade de Odontologia de Piracicaba - Universidade de Campinas. Mestre em Odontologia, Área de Concentração em Odontopediatria pela Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo. Grau de Doutor em Odontologia pela Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro;

- Mário Vedovello Filho - Cirurgião-Dentista pela Faculdade de Odontologia da Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Mestre em Odontologia, Área de Concentração em Ortodontia pela Faculdade de Odontologia - Universidade de Campinas. Doutor em Odontologia pela Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro;

PROCESSO CEE Nº 275/96

PARECER CEE Nº 330/96

- José Lázaro Barbosa - Cirurgião - Dentista e Doutor em Ciências pela Faculdade de Odontologia de Piracicaba - Universidade de Campinas;

- Renato Vita - Cirurgião - Dentista e Mestre em Odontologia, área de Concentração Diagnóstico Bucal pela Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo - 1995;

- José Carlos Pettorossi Imparato - Cirurgião-Dentista e Mestre em Odontologia, Área de Concentração Odontopediatria pela Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo;

- Moustafa Mohamed El-Guindy - Mestre pela Universidade do Cairo. Doutor em Bioquímica pela Universidade de Campinas. Livre Docente pela Universidade de Campinas e Professor Titular de Bioquímica da Universidade de Campinas;

- Eduardo Daruge - Cirurgião-Dentista pela Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto - Universidade de São Paulo, 1996. Doutor em Ciências pela Universidade de Campinas. Livre Docente pela Universidade de Campinas e Professor Titular da Universidade de Campinas, desde 1986;

- Darcy Flávio Nouer - Mestre e Doutor pela Faculdade de Odontologia de Piracicaba - Universidade de Campinas. Livre Docente e Professor Titular da Universidade de Campinas.

Com relação à titulação, todos os docentes apresentados possuem o grau mínimo de Mestre, se

PROCESSO CEE Nº 275/96

PARECER CEE Nº 330/96

enquadrando-se, perfeitamente, ao exigido no inciso II do artigo 4º da Deliberação CEE nº 02/93.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, autoriza-se o funcionamento do Curso de Especialização em Ortodontia, da faculdade de Odontologia, da Fundação Hermínio Ometto de Araras.

Após o término do curso, a instituição deverá enviar a este Conselho relatório detalhado das atividades desenvolvidas, com a relação dos aprovados com suas respectivas médias e frequências.

São Paulo, 12 de junho de 1996.

a) Cons. Luiz Roberto Dante

Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Eraldo Aurélio Franzese, Frances Guiomar Rava Alves, Francisco José Carbonari, João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha, Luiz Roberto Dante e Maria Cristina Ferreira de Camargo.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1996.

a) Cons. José Mário Pires Azanha

Presidente

PROCESSO CEE Nº 275/96

PARECER CEE Nº 330/96

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 03 de julho de 1996.

a) FRANCISCO APARECIDO CORDÃO
Presidente